

# DIÁRIO OFICIAL

Município de São José do Norte

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Edição nº 10/09/2025

## SUMÁRIO

|                                                                                                                             |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                                                        | 2  |
| <i>Extratos Licitatórios</i>                                                                                                | 2  |
| <i>EDITAL N.º 066/2025</i>                                                                                                  | 6  |
| <b>EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                                                                                                   | 11 |
| <i>EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 123/2025 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE ANOS FINAIS DE INGLÊS</i> | 11 |
| <i>Resolução nº 001/2024 - CME</i>                                                                                          | 15 |
| <i>Resolução nº 002/2024 - CME</i>                                                                                          | 15 |
| <i>Resolução N° 001/2025 - CME</i>                                                                                          | 15 |

### ADMINISTRAÇÃO

Extratos Licitatórios

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Municipal de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

Processo Administrativo nº ((P.A. Nº 430/2025 - D.J Nº 272/2025))

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMO TELHAS 6 MM, SARRAFOS 5X7X5,5 E PRANCHAS DE EUCALIPTO DE 5X10X5,40 E 5X15X 5,40, PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DO TELHADO DO HOSPITAL MUNICIPAL, NOS MOLDES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO E PRELIMINAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, FEITA ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 13.136/2025 (P.A. Nº 430/2025 - D.J. Nº 272/2025).

FORNECEDOR: MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ELISANDRO (BELOCILDA MEDEIROS GAUTÉRIO - ME)

CNPJ Nº 02.331.375/0002-40

Valor: R\$ R\$ 24.876,07 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e sete centavos)

DATA DA CONTRATAÇÃO: 05/09/2025

Neromar de Araujo  
Guimarães

Prefeito  
Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Municipal de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2025

Processo Administrativo nº (P.A. Nº 436/2025 - INEX. Nº 078/2025)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE COLETIVA (CARTÃO DE DESCONTO VIDA PLUS SANTO DEUS) A SER DISPONIBILIZADO AOS SERVIDORES DO QUADRO DO MUNICÍPIO, MEDIANTE ADESÃO, CONFORME PROPOSTA APROVADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ENCAMINHADA ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 5.631/2025. (P.A. Nº 436/2025 - INEX. Nº 78/2025)

FORNECEDOR: FUNERÁRIA SANTO DEUS (LEONARDO COELHO NEVES)

CNPJ: Nº 05.628.107/0001-00

Valor : Sem ônus

DATA DA CONTRATAÇÃO: 08/09/2025

Neromar de Araujo  
Guimarães

Prefeito  
Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

### Secretaria Municipal de Administração

### Comissão Municipal de Licitações e Contratos

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024**

Processo Administrativo nº ((P.A. Nº345/2024 – INEX. Nº 056/2024)

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais: 1.1.1. A renovação contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 06 de setembro de 2024 a 05 de setembro de 2026.

FORNECEDOR: LINCOLN MALTA NEVES,

CPF: Nº 163.813.430-87

Valor: R\$ 34.791,84 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA CONTRATAÇÃO: 08/09/2025

Neromar de Araujo  
Guimarães

Prefeito

Municipal

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**

### Secretaria Municipal de Administração

### Comissão Municipal de Licitações e Contratos

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025**

Processo Administrativo nº ((P.A. Nº328/2025 – P.E Nº 45/2025)

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a

contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e execução de sistema para microgeração de energia elétrica através de painéis fotovoltaicos para atenção primária (incluso materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para toda a implementação), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FORNECEDOR: FONSECA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: Nº 44.820.809/0001-35

Prazo de vigência: 12 meses

Valor: R\$74.900,00 (Setenta e quatro mil e novecentos reais).

DATA DA CONTRATAÇÃO: 09/09/2025

Neromar de Araujo  
Guimarães

Prefeito Municipal

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**

### Secretaria Municipal de Administração

### Comissão Municipal de Licitações e Contratos

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025**

Processo Administrativo nº ((P.A. Nº353/2025 – P.E Nº 50/2025)

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de calcário Dolomítico, tipo B, PRNT 60%, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FORNECEDOR: JEFERSON M. DA SILVA BRANDEBURSKI LTDA

CNPJ: Nº 40.651.006/0001-43

Prazo de vigência: 90 dias

Valor: R\$53.410,50 (Cinquenta e três mil e quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos)

DATA DA CONTRATAÇÃO: 09/09/2025

Neromar de Araujo  
Guimarães  
Prefeito Municipal

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**

### Secretaria Municipal de Administração

### Comissão Municipal de Licitações e Contratos

#### **EXTRATO DE DISPENSA JUSTIFICADA Nº276/2025**

Processo Administrativo nº ((P.A. Nº 439/2025 - D.J Nº 276/2025)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 36 (TRINTA E SEIS) LATAS DA FÓRMULA ALFAMINO 400 GRAMAS, CONFORME MANDADO DE SEGURANÇA 5001726-69.2023.8.21.0126/RS, PARA AS IMPETRANTES: MARIA LUIZA AMORIM FARIAS E DEIZE AMORIM MORENO, conforme solicitação e justificativa da SMS CONFORME MEORANDO Nº 15.701/2025 (P.A. Nº 439/2025 - D.J Nº 276/2025)

FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: Nº 04.071.245/0001-60

Valor: R\$ 6.609,60 (SEIS MIL , SEISCENTOS E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)

DATA DA CONTRATAÇÃO: 09/09/2025

Neromar de Araujo  
Guimarães

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Municipal de Licitações e Contratos**

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022**

Processo Administrativo nº ((P.A. Nº162/2022 - P.P. Nº 34/2022)

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a renovação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de agosto de 2025 a 05 de agosto de 2026, conforme solicitação da SMASCIM através do

Processo Administrativo nº199/2022, Despacho 115.

FORNECEDOR: SR. MATHEUS DE CARVALHO COLARES

CPF: Nº 035.175.750-38

Prazo de vigência: 12 meses

Valor: R\$ 13.056,00 (treze mil e cinquenta e seis reais) pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 09/09/2025

Neromar de Araujo  
Guimarães

Prefeito  
Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Municipal de Licitações e Contratos**

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO 09 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024**

Processo Administrativo nº ((P.A. Nº396/2024 - D.L Nº 220/2024)

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual: 1.1.1. A renovação contratual pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de setembro de 2025 a 01 de outubro de 2025.

FORNECEDOR: INSTITUTO RIOGRANDENSE DE POLITICAS PUBLICAS - IRPP

CNPJ: Nº 48.211.933/0001-54

Prazo de vigência: 30 DIAS

Valor: R\$ 334.900,80 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos reais e oitenta centavos).

DATA DA CONTRATAÇÃO: 09/09/2025

Neromar de Araujo  
Guimarães

Prefeito  
Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Municipal de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**159/2025**

Processo Administrativo nº ((P.A. Nº 441/2025 - D.J Nº 278/2025)

OBJETO: . O objeto do presente instrumento é a "CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 13.41/2025. (P.A. Nº 441/2025 - D.J. Nº 278/2025)

FORNECEDOR: COOPERATIVA UNIÃO DE AGENTES AMBIENTAIS - COOUNI.

CNPJ: Nº 61.818.499/0001-33

Valor: R\$ R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)

Prazo de Vigência : 12 (doze) meses

DATA DA CONTRATAÇÃO: 10/09/2025

Neromar de Araujo  
Guimarães

Prefeito  
Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Municipal de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DE DISPENSA JUSTIFICADA PELA**  
**EMERGENCIALIDADE Nº278/2025**

Processo Administrativo nº ((P.A. Nº 441/2025 - D.J Nº 278/2025)

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a "CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 13.41/2025. (P.A. Nº 441/2025 - D.J. Nº 278/2025)

FORNECEDOR: COOPERATIVA UNIÃO DE AGENTES AMBIENTAIS - COOUNI.

CNPJ: Nº 61.818.499/0001-33

Valor: R\$ R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)

Prazo de Vigência : 12 (doze) meses

DATA DA CONTRATAÇÃO: 10/09/2025

Neromar de Araujo  
Guimarães

Prefeito  
Municipal

Bruno Mendonça Costa  
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa  
Código identificador do autor: 005  
Código identificador: 8910de63-746d-4d4d-b50d-fe7757dc5a96

EDITAL N.º 066/2025

### **EDITAL N.º 066/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO EVENTUAL DURANTE OS FESTEJOS DE 20 SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamamento Público, para o credenciamento e seleção de pessoa física ou jurídica para autorização de uso de espaço público e Licença de funcionamento de comércio eventual a título precário e oneroso, aos interessados para desenvolver a referida atividade durante o

período de realização das **Festividades de 20 de setembro**, que se realizará na Rua General Osório, entre a Rua Pinheiro Machado e o calçadão da Rua General Osório, no Município de São José do Norte, RS

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SMEC) das 08h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h:00, ou por meio do telefone **0800 090 1073** Ramal **400**.

O presente edital, assim como os documentos dos interessados serão recebidos e avaliados pela secretaria responsável pelo evento, preferencialmente por meio de protocolo eletrônico disponível em: <https://saojosedonorte.1doc.com.br/b.php?pg=w/p/wp&itd=5> utilizando. Os seguintes assuntos de protocolo:

ID

5033097 FESTIVIDADES 20 SETEMBRO - PESSOA FÍSICA

5033098 FESTIVIDADES 20 SETEMBRO - PESSOA JURÍDICA

Os contribuintes que por ventura não tiverem acesso à rede mundial de computadores poderão realizar seu protocolo na Secretaria Municipal de Administração (SMA), Rua General Osório, 158 Centros - SJN, das 08:00 às 14:00, no setor de Protocolo.

Os espaços disponíveis, serão delegados em momento posterior, **mediante sorteio**, conforme indicado no item "5. Do Cronograma de Execução", do presente edital, respeitando-se as características específicas de cada espaço (com ou sem uso de GLP/carvão e/ou divertimento, por exemplo).

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento e a seleção de interessados na autorização de uso para a exploração temporária, a título precário e oneroso, de espaços, destinados à exploração comercial de alimentação, com uso de GLP ou outra fonte de material combustível (carvão), destinados ao



comércio em geral, destinados a artesões, destinados a entidades civis ou filantrópicas e as áreas destinadas a instalação de brinquedos.

1.2 Os espaços serão disponibilizados conforme ANEXO I deste edital, disponibilizados somente no dia da festa, para a montagem das bancas, com os horários divulgados previamente pela administração do evento, e os valores de outorga serão os seguintes:

1.2.1. Taxa de Fiscalização de licença para ocupação e permanência em áreas públicas **TXFLO: 1 VRM** por dia (art. 202 ao 206 - Tabela XI da LMC 05/2011).

1.2.2. Taxa de Fiscalização Feirante, Ambulante e Comércio Eventual - **TXFFACE: 0,5VRM** por dia (art. 188 ao 191 - Tabela VII).

1.2.3. Taxa de Fiscalização de Higiene e Saúde - **TXFHS: 0,07 VRM** por dia (art. 207 ao 210 - Tabela XII).

1.2.4 Taxa de Fiscalização Diversões Públicas - **TXFD: 2 VRM** por dia (art.

188 ao 191 - Tabela VII)

1.2.5 Preço Público pelo uso e ocupação de espaços públicos (Decreto Municipal 18757/2023)

1.2.6. Para os estabelecimentos (trailers, carrinhos e similares) com **inscrição ativa no Cadastro Mobiliário** do município de São José do Norte, sob a forma de "Comercio Ambulante de Produtos Alimentícios" não serão cobradas as taxas referentes aos subitens 1.2.2 e 1.2.3, uma vez que já existe o lançamento referente ao fato gerador (**Bis in Idem**).

1.2.7. Os comerciantes eventuais **não inscritos** no Cadastro Mobiliário, **que desejem exercer suas atividades em locais privados**, e que se enquadrarem como de Baixo e Médio Risco (**Lei Federal 13874/2019**, **Resolução 51/2019 CGSIM** e **Resolução 22/2010 CGSIM**), estão sujeitos apenas as taxas dispostas nos subitens 1.2.2. e 1.2.3 deste edital.

1.2.8 Para fins desta espécie de edital, foi emitido o **Decreto Nº 18.757/2023**, que Regulamenta o exercício do comércio de ambulante, nas vias e logradouros públicos do Município de São José do Norte, estipulando entre outras disposições o preço público, por

**metro quadrado**, pelo o uso e ocupação dos espaços disponíveis no Anexo I, configurando-se valor proporcional ao tamanho do espaço utilizado **por dia de evento**, conforme tabela 1.2.9, Tabela de Preço Público. **O referido decreto servirá de base normativa do presente edital, sendo a matéria aqui editada de natureza subsidiária.**

### 1.2.9 TABELA DO PREÇO PÚBLICO (DIÁRIO)

| Localização                         | CENTRO HISTÓRICO |
|-------------------------------------|------------------|
| Índice de Pontos*                   | 16               |
| Índice Fiscal*                      | 2,0              |
| VRM 2025                            | R\$81,53         |
| Valor m² PGM**                      | R\$163,06        |
| Preço Público por m²***             | R\$18,66         |
| Preço Público bancas 3m x 3m (9m²)  | R\$167,94        |
| Preço Público bancas 4m x 4m (16m²) | R\$298,56        |

\* Lei Municipal Complementar nº05 de 30 de dezembro de 2011 - Tabela III.

\*\* Lei Municipal Complementar nº05 de 30 de dezembro de 2011 - Art. 85.

\*\*\* Decreto Municipal nº 18.757 de 20 de dezembro de 2023 - Art. 35.

### 1.2.10. TABELA DE VALORES

| Enquadramento                                   | Tipo                                  | Valor (por dia)                                                                                   |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Inscritos no Cadastro Mobiliário Tributário*    | TXFLO;<br>TXFFSCE;<br>TXFHS e<br>TXFD | ISENTOS                                                                                           |
|                                                 | PREÇO PÚBLICO POR M²:                 |                                                                                                   |
|                                                 | PREÇO PÚBLICO bancas 3m x 3m          | R\$18,66                                                                                          |
|                                                 | PREÇO PÚBLICO bancas 4m x 4m          | R\$298,56                                                                                         |
| Não inscritos no Cadastro Mobiliário Tributário | Bancas (Local Fixo)                   | TXFLO - Taxa de Fiscalização de licença para ocupação e permanência em áreas públicas<br>R\$81,53 |
|                                                 | Ambulante sem Local Fixo              | TXFFACE Taxa de Fiscalização Feirante, Ambulante e Comércio Eventual<br>R\$40,76                  |
|                                                 | Brinquedos**                          | TXFD - Diversões Públicas<br>R\$163,06                                                            |
|                                                 | Alimentação                           | Taxa de Fiscalização de Higiene e Saúde<br>R\$5,71                                                |
|                                                 | Preço Público                         | R\$18,66 (por m²)                                                                                 |
|                                                 |                                       | Bancas (Local Fixo) e Brinquedos<br>R\$167,94 (9m²)<br>R\$298,56 (16m²)                           |

\* As atividades a serem exercidas devem ser compatíveis com as atividades licenciadas no Cadastro Mobiliário Tributário.

\*\* Está espécie de atividade deve cumprir ainda as exigências normativas do CBMRS para obterem permissão de instalação.

1.3. O Autorizatário que além do uso do espaço para instalação das barracas, realizar a instalação de pontos extras de vendas no meio do público presente, através de caixas térmicas (ambulantes), deverá recolher o valor adicional de **0,5 VRM** por ambulante (TXFFACE), sob pena de revogação da autorização de uso

## 2. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS



2.1. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o município de São José do Norte qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

2.2. Os espaços serão entregues sem ponto de energia elétrica.

2.3. A BANCA para venda dos alimentos deve estar higienizada e em bom estado de conservação e deve dispor de recipiente com água para higienização das mãos;

2.4. Vendedores devem usar avental, gorro ou boné. Não manusear alimentos e dinheiro ao mesmo tempo. Não fumar no local;

2.5. Churrasquinho, Pastéis, bolinhos devem ser preparados com carnes com procedência comprovada (registro no SIF, CISPOA, SIM). Poderá ser exigida a Nota Fiscal de compra dos produtos de origem animal.

2.6. Os alimentos não podem ficar em contato direto com o gelo;

2.7. Dispor de caixa térmica ou isopor com gelo para BEBIDAS (vidro, pet ou lata);

2.8. Dispor de caixa térmica para armazenar LANCHES com molhos e carnes;

2.9. Condimentos devem estar armazenados em embalagens apropriadas, não é permitido o reaproveitamento de embalagens de produtos industrializados;

2.10. Dispor de caixa térmica para armazenar SALADA DE FRUTAS. Na embalagem deve constar a data de fabricação com validade de 01 (um) dia;

2.11. Só é permitido uso de maionese em sachê;

2.12. NÃO é permitido o uso de talheres com cabo de madeira e TÁBUA DE MADEIRA;

2.13 LIXOS deve ser acondicionado em sacos plásticos dentro de recipientes com tampa;

2.14. O local do preparo dos alimentos para o evento deve ter higiene, dispor de ÁGUA tratada, mesa de manipulação de

material liso, impermeável e lavável;

### **3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

3.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no dia da inscrição, conforme data especificada.

3.2. São requisitos para o credenciamento/inscrição, a apresentação dos seguintes documentos originais.

3.2.1. Em se tratando de pessoa física:

a) Carteira de Identidade;

b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência;

d) Número da inscrição Municipal no Cadastro Mobiliário Tributário do Município de São José do Norte (Cadastro de Atividades) para reconhecimento da não incidência das taxas: TXFLO, TXFFSCE, TXFHS e TXFD.

3.2.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) RG e CPF do representante legal da empresa.

3.3. Somente será aceito o credenciamento em nome de 01 (um) proponente.

3.4. O Proponente que possuir débitos em aberto referente as edições anteriores da festividade, deverá promover a regularização antecipadamente sob pena de indeferimento do pedido.

3.5. Para oportunizarmos mais participantes só será permitido que cada proponente se inscreva para no máximo 01 lote de espaço ofertado nesse edital.

3.5.1 Caso o espaço disponibilizado no layout do evento seja insuficiente para abrigar estrutura, não desmontável, do comerciante (por exemplo trailer, carreta, food truck ou qualquer estrutura similar), haverá análise técnica da possibilidade de instalação no evento, gerando-se guia com valor proporcional ao espaço ocupado, a ser calculada para cada caso específico, conforme a legislação pertinente, mantidas as demais taxas do edital.

3.6. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

3.7. Não serão aceitas inscrições por meio de terceiros. Salvo quando for apresentada procuração ou declaração com firma reconhecida ou autorização via protocolo eletrônico.

**3.8. A abertura do protocolo para pedidos de autorização ocorrerá na data determinada pela administração, sendo divulgada nos canais de comunicação da PMSJN de forma prévia** (venda dos espaços), os interessados deverão efetuar o protocolo conforme divulgação Municipal, munidos da documentação exigida, descrita nesse edital (3.Condições Para Credenciamento).

3.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, quanto ao credenciamento/inscrição, o proponente terá sua solicitação deferida e será emitida a guia para recolhimento dos tributos incidentes.

3.10. As guias de recolhimento devem ser pagas até a data de seu vencimento sob pena de **NÃO HOMOLOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO.**

**3.11 Os espaços não homologados, serão distribuídos/sorteados aos inscritos em lista de espera ou disponibilizados para venda no dia do evento.**

#### **4. DA AUTORIZAÇÃO**

##### **4.1. O Termo de Autorização,**

concedido em caráter pessoal e intransferível, para exploração comercial a ser exercida no evento, de acordo com o regramento do **Decreto Nº 18.757/2023.**

4.2. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada infração aos termos deste edital ou da legislação vigente, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

4.3. O (a) Autorizado (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área Autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização.

4.4. A exploração da área Autorizada deverá ser feita pela empresa ou pessoa autorizada.

4.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para à Administração.

4.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do termo autorização, que é parte integrante desse chamamento público.

4.7. Os Modelos de Termos de Autorização estão dispostos no Anexo II deste edital.

4.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente chamamento público.

#### **5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

##### **20 DE SETEMBRO**

| ETAPAS | PROCEDIMENTO | DATAS |
|--------|--------------|-------|
|--------|--------------|-------|

|          |                                                                         |                         |
|----------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1ª Etapa | Publicação do Edital                                                    | 10/09/2025              |
|          | Inscrições                                                              | 11/09/2025 a 17/09/2025 |
|          | Homologação das inscrições                                              | 19/09/2025              |
|          | Pagamento dos tributos e apresentação dos comprovantes de recolhimento. | 17/09/2025              |
| 2ª Etapa | Emissão dos termos de autorização.                                      | 17/09/2025 a 19/09/2025 |
|          | Distribuição por sorteio dos espaços                                    | 19/09/2025              |
|          | Entrega dos Espaços.                                                    | 20/09/2025              |

### 6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao dia de realização do evento, durante o horário estipulado pela Programação do Evento.

6.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme a Programação do Evento, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Autorização mencionado no Item 4.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZADO (A)

7.1. O (A) Autorizado (a) deverá atender às seguintes obrigações:

7.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;

7.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

7.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas do espaço disponibilizado pela Administração;

7.1.6. Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos

lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/1988, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos.

7.1.7. Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, obriga-se o Autorizatório a não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização dos Organizadores;

7.1.8. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.1.9. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora dos Eventos, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. A instalação da rede de energia (DC) interna e de iluminação será de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO.

8.3. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do evento.

8.5. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de São José do Norte/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**São José do Norte, Cidade Histórica, 10 de setembro de 2025.**

*Neromar de Araujo Guimarães*

Prefeito Municipal de São José do Norte

*Bruno Mendonça Costa*

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Documento Anexo:

<http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/5313/dz2MoEFVViYdCExtDs78Jjq3wDvLLog.pdf>

**Bruno Mendonça Costa**  
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa  
Código identificador do autor: 005

Código identificador: 3db8bfc4-042f-46ea-9035-a25b42f3f32c

## EDUCAÇÃO E CULTURA

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 123/2025 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE ANOS FINAIS DE INGLÊS**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 123/2025 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE ANOS FINAIS DE INGLÊS**

**Neromar de Araújo Guimarães**, Prefeito de São José do Norte (RS), torna público a abertura de processo de seleção pública para contratação de professor em caráter excepcional e por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 1.155, de 12 de fevereiro de 2025, para o preenchimento de

01 (uma) vaga e cadastro de reserva (CR) para o **CARGO de PROFESSOR DE ANOS FINAIS DE INGLÊS**, Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Município.

### **CARGO PÚBLICO, VAGA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS**

| Cargo/vaga                         | Número de Vagas | Carga Horária     | Vencimentos                                   |
|------------------------------------|-----------------|-------------------|-----------------------------------------------|
| <b>PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA</b> | 01 (UMA) + CR   | 20 horas semanais | Padrão Inicial, correspondente a R\$ 2.251,28 |

### **1 LOCAL DE TRABALHO**

1.1 O local de trabalho do professor selecionado e contratado será em escolas da Rede Municipal de Ensino.

### **2 INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições para o processo seletivo regido por este Edital, serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de São José do Norte, através do Protocolo online do Sistema 1doc

2.2 O prazo das inscrições será entre o **período de 11 de setembro de 2025 a 14 de setembro de 2025**.

2.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

#### **2.4 Dos Requisitos da Inscrição:**

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;

b) idade não inferior a 18 anos completos;

c) nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo de Professor de Anos Finais de Língua Inglesa: Curso Superior em Licenciatura Plena na disciplina de Língua Portuguesa com Habilitação em Língua Inglesa.

2.5 Documentos digitalizados que deverão ser anexados no momento da inscrição online:

- a) carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado;

d) currículo profissional, contendo as informações pertinentes para possibilitar a análise do currículo, devidamente comprovadas com certificados.

e) informações constantes em currículo no tocante a títulos e formação somente serão consideradas se acompanhadas do respectivo comprovante, na forma do item 3.2.

2.6 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.2, será publicado, no Diário Oficial do Município (DOM) no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Norte, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

### 3. DA FORMA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Os candidatos, cujas inscrições tiverem sido homologadas, serão submetidos ao procedimento de seleção mediante análise de currículos, a ser realizado pela comissão responsável.

3.2 Será considerado aprovado, com preferência em relação aos demais na respectiva vaga para a qual realizou a inscrição, o candidato que obtiver maior número de pontos de acordo o quadro abaixo:

#### PROFESSOR DE ANOS FINAIS DE MATEMÁTICA, INFORMÁTICA E INGLÊS

| TÍTULO/COMPROVANTE                                                       | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| Mestrado ou Doutorado na área da educação                                | 30                 | 30               |
| Especialização na área de Educação (mínimo 360h)                         | 15                 | 15               |
| Curso de Formação Continuada CH até 40h (realizado nos últimos 24 meses) | 03                 | 15               |

|                                              |    |            |
|----------------------------------------------|----|------------|
| Curso de Formação Continuada CH 41 até 100h  | 05 | 20         |
| Curso de Formação Continuada CH mais de 100h | 10 | 20         |
| <b>TOTAL</b>                                 |    | <b>100</b> |

3.3 Todos os cursos apresentados, como condição para serem validados e atribuírem a pontuação correspondente, deverão obrigatoriamente ser relacionados à área da Educação e/ ou nas áreas de atuação.

3.4 Para fins de avaliação, no momento da inscrição o candidato deverá apresentar, além de seu currículo, os documentos comprobatórios de conclusão dos cursos descritos na tabela acima.

3.5 Os candidatos serão avaliados por Comissão composta por servidores municipais nomeados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual indicará os candidatos selecionados e a respectiva pontuação obtida por cada um.

3.6 Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, a classificação de desempate será definida por mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.

### 4 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial, no período de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período a critério da Administração Municipal, podendo ser rescindida a qualquer momento e não mais persistindo a necessidade.

4.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento correspondente ao padrão inicial do cargo de Professor de Anos Finais, sendo a carga horária semanal de 20h.

4.3 Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a administração contratar com outros candidatos inscritos neste processo seletivo respeitado a ordem de classificação, e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.

### 5 DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

5.1 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

### 6 DOS RECURSOS

6.1 Os interessados poderão impugnar o Edital no prazo improrrogável de 24h a contar da sua publicação.

6.2 Do resultado e classificação cabe recurso do candidato à Comissão de avaliação no prazo de 24h após a divulgação.

6.3 Decorrido os prazos e julgados recursos, será o processo encaminhado à autoridade competente para homologação e divulgação do resultado final.

### 7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeitura Municipal para homologação, no prazo de um dia.

7.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

#### TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico do Magistério Municipal e na **lei específica que autoriza a contratação temporária** e o atendimento das seguintes condições:

- *ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;*

- *ter idade mínima de 18 anos;*

- *1 foto 3x4*

- *apresentar atestado médico ASO (Exame admissional) apresentar exarado por Profissional Médico registrado em conselho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;*

- *apresentar diploma ou certificado que comprove escolaridade estabelecida para área de atuação e habilitação específica, ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;*

- *apresentar documentação com foto RG, CPF*

- *apresentar título de eleitor com comprovante de votação;*

- *apresentar comprovante da situação cadastral CPF (emitido pela internet);*

- *apresentar Carteira de trabalho;*

- *apresentar PIS/PASEP;*

- *apresentar certidão de nascimento;*

- apresentar certidão de nascimento e CPF dos dependentes;

- apresentar comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório ou Certificado de reservista se for o caso;

- apresentar Comprovante de Endereço;

- carteira de habilitação (CNH) se exigido para o cargo;

- apresentar declaração de bens e rendas (fornecido pela SMEC);

- apresentar declaração de não acumulação de cargo/emprego ou função pública (fornecido pela SMEC);

- apresentar declaração étnico-racial (fornecido pela SMEC);

- declarar ter disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (fornecido pela SMEC);

- apresentar Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pela internet site da Polícia civil);

- apresentar Certidão de Nascimento ou de Casamento ou de União Estável;

- apresentar Conta Corrente ou Salário - Banrisul (não pode ser poupança);

- apresentar Certidão de Nascimento dos dependentes com CPF para fins de IRRF e/ou Salário Família;

- apresentar e-mail e telefone de contato;

- declarar ter disponibilidade de carga horária nos turnos da manhã, tarde e noite (para Professor de Língua Inglesa);

8.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3 Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

8.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, será de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, caso permaneça configurada a necessidade temporária de excepcional interesse público.

### 9 CRONOGRAMA

| ATIVIDADE                                   | PERÍODO                 |
|---------------------------------------------|-------------------------|
| Inscrições                                  | 11/09/2025 a 14/09/2025 |
| Homologação das Inscrições                  | 15/09/2025              |
| Recurso quanto a Homologação das Inscrições | 16/09/2025              |
| Homologação Final das Inscrições            | 17/09/2025              |
| Divulgação da Classificação                 | 18/09/2025              |
| Recursos quanto a Classificação             | 19 a 21/09/2025         |
| Resultado Final                             | 22/09/2025              |

### 10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não serão recebidas inscrições ou documentos a ela pertinentes, ou ainda, documentos a que se refere o item 3.2, depois de decorrido o prazo de inscrição.

10.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato, através do Protocolo online no site

[www.saojosedonorte.rs.gov.br](http://www.saojosedonorte.rs.gov.br) - Assunto: **Processo Seletivo nº 123/2025 Contratação Temporária e Emergencial de Professor de Anos Finais de Inglês.**

10.3 Os documentos que constam do item 3.2, deverão ser inseridos, como anexo, no sistema no momento da inscrição.

10.4 A critério da Administração ao candidato selecionado poderão ser solicitados exames de saúde complementares antes da assinatura do contrato.

10.5 O candidato julgado inapto, física ou psicologicamente, ao exercício de função ou cargos objetos deste processo seletivo, ainda que temporariamente, será desclassificado.

10.6 Os candidatos classificados e que não forem selecionados para admissão imediata, poderão ser contratados oportunamente, havendo cargos vagos, desde que não haja concurso público homologado com candidatos aprovados a espera de vaga.

10.7 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 06 (seis) meses, prorrogável por mais 06 (seis) meses a critério da Administração Municipal.

### 11 DAS VAGAS

11.1 A quantidade total de vagas, previstas no presente Edital, será suprida mediante a necessidade da Rede.

São José do Norte (RS), 10 de setembro de 2025.

**Neromar de Araujo Guimarães**

Prefeito Municipal

Documento Anexo:

[http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/5314/8uWreKsE5j\\_eUVM A9VAH-9xH2G5rxeIZ.pdf](http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/5314/8uWreKsE5j_eUVM A9VAH-9xH2G5rxeIZ.pdf)

**Bruno Mendonça Costa**  
**Secretário de Administração**

Publicado por: Bruno Mendonça Costa

Código identificador do autor: 005

Código identificador: 12452fde-3694-4e36-acd3-4a6cfc67ae99

**Resolução nº 001/2024 - CME**

Resolução nº 001/2024 - Conselho Municipal de Educação

Define diretrizes gerais para implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino do Município de São José do Norte/RS.

Documento Anexo:

<http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/5315/-BR4YT32tgJQGNM MNnRh28tj12yjiYMq.pdf>

**Bruno Mendonça Costa**  
**Secretário de Administração**

Publicado por: Bruno Mendonça Costa

Código identificador do autor: 005

Código identificador: 6f68ee50-4a2f-4a22-834c-253eb3e0fbfb

**Resolução nº 002/2024 - CME**

Resolução Nº 002/2024 - Conselho Municipal de Educação

Estabelece e fixa normas de educação especial na rede de ensino municipal e privada do Município de São José do Norte.

Documento Anexo:

<http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/5316/23Z8yYnFAdsW3AS HLiop8dcK2hQ6iYNr.pdf>

**Bruno Mendonça Costa**  
**Secretário de Administração**

Publicado por: Bruno Mendonça Costa

Código identificador do autor: 005

Código identificador: 04a7b540-0ee0-45f0-b9dd-134a8cd577cb

**Resolução Nº 001/2025 - CME**

Resolução Nº 001/2025 - Conselho Municipal de Educação

Dispõe sobre as diretrizes e regras para a oferta de atividades de contraturno escolar ou centro de recreação e lazer privados.

Documento Anexo:

<http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/5317/rxK0MMBuQ7UJl5119bwSKW8N3Le80yVY.pdf>

**Bruno Mendonça Costa**  
**Secretário de Administração**

Publicado por: Bruno Mendonça Costa

Código identificador do autor: 005

Código identificador: 92cbfb4c-d6f0-446b-971f-b606a7c7e5b3

# DIÁRIO OFICIAL

## Município de São José do Norte

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Edição nº 10/09/2025

Diário Oficial assinado eletronicamente, com carimbo do tempo, de acordo com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, instituída pela [Medida Provisória nº 2.200/2001](#).

Para validar este documento, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação no link: <https://verificador.iti.gov.br/>. Anexe este documento no botão 'Escolher Arquivo' e clique em 'Validar'.

Município de São José do Norte

